

LEI MUNICIPAL N.º 403/PMT/2012

FIXA NOVOS VENCIMENTOS AOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISCAL DE OBRAS, GUARDA DE ENDEMIAS, JARDINEIRO, MOTORISTA, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR CHEFE E ALMOXARIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM - MG Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Agente Administrativo em R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

Art. 2º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Auxiliar de Farmácia em R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Fiscal de Obra em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 4º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Guarda de Endemias em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 5º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Jardineiro em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 6º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Motorista em R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Art. 7º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Pedreiro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 8º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Recepcionista em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 9º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Técnico em Enfermagem em R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

Art. 10º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar Chefe em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 11º. Fica fixado o novo vencimento ao cargo de Almoхарife em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Tarumirim/MG, 03 de abril de 2012.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal